



15.4.2013

0006/2013

## DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 123.º do Regimento

sobre a cessação imediata da tortura e dos maus tratos infligidos aos galgos

**Michèle Striffler (PPE), Louis Michel (ALDE), Dan Jørgensen (S&D),  
Raül Romeva i Rueda (Verts/ALE), Kartika Tamara Liotard (GUE),  
Santiago Fisas Ayxela (PPE), Sirpa Pietikäinen (PPE), Cristian Dan Preda  
(PPE), Iva Zanicchi (PPE), Sonia Alfano (ALDE), Gianni Vattimo  
(ALDE), Andrea Zanoni (ALDE)**

Caduca no dia 15.7.2013

**Declaração escrita, apresentada nos termos do artigo 123.º do Regimento do Parlamento Europeu, sobre a cessação imediata da tortura e dos maus tratos infligidos aos galgos<sup>1</sup>**

1. Os galgos são utilizados como instrumentos de caça e de competição em muitos Estados-Membros da União Europeia, sendo vítimas de torturas por parte dos proprietários quando estes consideram que os animais não estão aptos a estas práticas;
2. As torturas infligidas aos galgos podem assumir diversas formas, que vão desde o abandono até ao enforcamento, de que resulta, fatalmente, a morte;
3. Este fenómeno é ampliado pela ausência de controlo, por parte dos Estados-Membros, do comércio e do tráfico de galgos na Europa;
4. Na Europa, as normas relativas à criação e manutenção de galgos são divergentes e a sua aplicação é muito deficiente;
5. Os galgos são animais domésticos e devem beneficiar de uma proteção adequada;
6. Solicita-se à Comissão que envide os máximos esforços para assegurar a correta aplicação da legislação da União relativa ao bem-estar dos animais e que recomende medidas concretas para que seja posto imediatamente termo aos atos de crueldade infligidos aos galgos na Europa;
7. A presente declaração, com a indicação do nome dos respetivos signatários, é transmitida à Comissão.

---

<sup>1</sup> Nos termos do artigo 123.º, n.ºs 4 e 5, do Regimento do Parlamento Europeu, uma declaração, se tiver recolhido a assinatura da maioria dos membros que compõem o Parlamento, é publicada na ata, com a indicação do nome dos respetivos signatários, e transmitida aos seus destinatários, sem vincular o Parlamento.